



# Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONE: (17) 277-1152 - CEP 15240-000  
CNPJ (M.F.) 00.522.626/0001-68  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº 06/2025**  
**PROCESSO Nº 06/2025**

## **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº00.522.626/0001-68, com sede na nesta cidade de Nipoã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu presidente Antônio Rodrigo Ruiz, portador do RG nº41.328.718-X SSP/SP e do CPF nº331.397.528-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Ferreira 21, São Cristovão, neste município de Nipoã, Estado de São Paulo, doravante chamado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ISABELA PEREIRA DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.293.210/0001-68, com sede na Rua Espírito Santo nº 835 – Centro de Nipoã - SP, CEP.15.240-00 Estado de São Paulo, portador do RG nº59.277.661, e do CPF nº 468.865.998-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustados e combinado o presente instrumento de **CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DILVULAGAÇÃO, PUBLICIDADE, PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES SOCIAIS DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO**, para gerenciar e prestar, **SERVIÇOS DE (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES, PESSOALMENTE NÃO PODENDO SER REMOTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)** mediante cláusulas a saber:

### **CLÁUSULA 1ª - Do Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços e divulgação, publicidade produção e manutenção em rede social dos trabalhos do Poder Legislativo, Serviço de Transmissão ao Vivo para o período de 01 abril de 2025 a 31 de janeiro de 2.026.

### **CLÁUSULA 2ª – Do Valor do Contrato**

O valor total deste contrato é de R\$18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), sendo que este valor deve ser pago em 10 parcelas de R\$.1.820,00 (Hum mil oitocentos e vinte reais) mensais, com vencimento para o ultimo dia útil de cada mês sucessivamente.

### **CLÁUSULA 3ª – Da Vigência do Contrato**

O presente contrato é válido para 01 de abril o ano de 2025, iniciando-se nesta data, para findar em 31 de janeiro de 2026.

### **CLÁUSULA 4ª – Da RESCISÃO**

Fica estipulado entre as partes em caso de rescisão do referido contrato, a parte que der causa pagara a multa contratual no importe de 30% (trinta por cento) do valor negociado.

Isabela Pereira da Silva



# Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONE: (17) 277-1152 - CEP 15240-000  
CNPJ (M.F.) 00.522.626/0001-68  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em caso de haver alguma denúncia referente à empresa contratada, tanto por cidadãos ou órgãos Públicos, o contrato poderá ser reincidento sem pagar a multa contratual.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de rescisão, deverá o CONTRATANTE permanecer com o Contrato ativo por 30 (Trinta) dias, da data da rescisão, no qual será remunerado. Fica também, em caso de rescisão, que o contratado forneça o Backup dos dados e senhas, também no prazo estipulado.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Fica estipulado entre as partes, se o prestador de serviços faltar na sessão será descontado 50% do valor do pagamento mensal, bem como, o prestador de serviço deverá chegar com antecedência de 15 minutos para dar início as sessões às 20:00 horas. Se também ocorrer 3 (três) faltas no ano, ocorrerá a rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Orgão:01 -LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Unidade:01- CÂMARA MUNICIPAL**  
**Função: 01 - LEGISLATIVA**  
**Sub-Função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA**  
**Atividade:-2.002 MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS**  
**Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0**  
**1- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

## **CLÁUSULA 6ª – Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de Monte Aprazível-SP para dirimir dúvidas deste contrato. E por estarem justos e combinados assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, que também assinam este instrumento contratual.

Nipoã, 01 de abril de 2025.

**ANTÔNIO RODRIGO RUIZ**  
Câmara Municipal de Nipoã  
Presidente

**ISABELA PEREIRA DA SILVA**  
CONTRATADO

### **Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_